

Processo nº 1171 /2021

TÓPICOS

Serviço: Electricidade

Tipo de problema: Facturação injustificada

Pedido do Consumidor: Anulação dos valores apresentados a pagamento e relativos ao serviço "Funciona", no valor de €86,90.

Sentença nº 205 / 21

PRESENTES:

(reclamante)

(reclamada representada pelo advogado)

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento, encontram-se presentes por videoconferência o reclamante e o ilustre mandatário da reclamada.

DECISÃO:

Foi ouvido o mandatário da reclamada e por ele foi dito que *"a cláusula do "Funciona" não foi cancelada no momento em que o reclamante deixou de ser cliente da reclamada naquela morada como devia de ter sido, mas aceita que o serviço seja cancelado com efeitos a partir dessa data e que dado o lapso, faz-se manifesto a sua representada, proceda à anulação o valor das prestações faturadas entretanto, ao reclamante."*

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 7 de Dezembro de 2021

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)